

## Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2024

**Assunto: Análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referente aos Empreendimentos Trem Intercidades (TIC) Eixo Norte e Segregação Noroeste do Transporte Ferroviário de Cargas (SNO), nos municípios de São Paulo, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Louveira, Vinhedo, Valinhos e Campinas, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM (Processo IMPACTO nº 273/2023; e-ambiente CETESB 073682/2023-98).**

### Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 77/23/IL, datado de 18 de dezembro de 2023, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 21/12/2023, o Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental informou que se encontra em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes aos empreendimentos Trem Intercidades (TIC) Eixo Norte e Segregação Noroeste do Transporte Ferroviário de Cargas (SNO), nos municípios de São Paulo, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Louveira, Vinhedo, Valinhos e Campinas, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM. Considerando se tratar de interferência significativa em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou-se aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento.
2. Em 25/01/2024, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para analisar os empreendimentos e colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

### Considerações:

Com base em informações constantes no EIA/RIMA, bem como na apresentação e esclarecimentos feitos pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pela elaboração do estudo, o GT-Empreendimentos avaliou que os empreendimentos em questão apresentam impactos significativos sobre os recursos hídricos da região. Considerou-se que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA, recomendando que sejam apresentadas as seguintes complementações, com vistas à obtenção da **Licença Prévia (LP)**:

1. Incorporar estudo sobre os potenciais impactos demográficos resultantes da migração, considerando o uso de recursos hídricos, nas áreas de maior adensamento populacional, no território das Bacias PCJ;
2. Incluir junto ao Programa de Monitoramento da Qualidade da Água apresentado no EIA, a disponibilização pública das informações sobre o monitoramento, para todos os usuários de recursos hídricos, que realizam captação para os usos múltiplos e que estão situados nas Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) dos empreendimentos nas Bacias PCJ;
3. Apresentar os estudos hidrológicos segregados por Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), considerando as dinâmicas distintas de crescimento populacional entre as Bacias PCJ (UGRHI 05) e a Bacia do Alto Tietê (UGRHI 06), bem como as especificidades dos planos de bacia associados a cada uma delas. Na região das Bacias PCJ, os resultados deverão ser analisados considerando o Plano de Bacias PCJ 2020-2035, refletindo as metas, particularidades e demandas específicas desta região;
4. Incorporar no EIA/RIMA as diretrizes, recomendações e adesão às ações estruturais e não estruturais para controle de cheias previstas no Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí (PDM-BHJ).

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Recomendam-se como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Adequar o Programa de Educação Ambiental (PEA) proposto no EIA, considerando as diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental, referentes aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ, conforme estabelecido pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14, de 08/08/2014. Recomenda-se que o PEA esteja alinhado aos temas propostos nos demais programas a serem desenvolvidos nos empreendimentos, considerando a realidade das Bacias PCJ, e que seja encaminhado para apreciação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ;
2. Aprimorar o Programa de Gerenciamento de Riscos e Resposta a Emergências Ambientais Durante a Operação, delineando metodologia, fluxos operacionais, e mecanismos eficazes para monitorar continuamente o transporte de cargas perigosas, com foco nos recursos hídricos das Bacias PCJ;
3. Com relação ao transporte de cargas perigosas, realizar o mapeamento dos usuários de recursos hídricos nas áreas de influência dos empreendimentos, identificar pontos críticos ao longo do projeto que possam afetar a qualidade da água dos mananciais, adotar mecanismos para a identificação antecipada de eventos adversos, avaliar os potenciais impactos e a relação com os sistemas de abastecimento de água, implementar ações corretivas e mitigatórias, bem como a comunicação imediata aos usuários locais, assegurando uma resposta eficiente diante de situações emergenciais;
4. Apresentar recomendações e adesão às ações estruturais e não estruturais para a contenção e mitigação de materiais contaminantes que possam eventualmente atingir os cursos d'água das Bacias PCJ, bem como os procedimentos emergenciais para a comunicação imediata aos usuários de recursos hídricos;
5. Acrescentar no Programa de Gerenciamento de Plantios Compensatórios e Restauração Ecológica, compensações florestais integradas com Plano de Manejo das Unidades de Conservação localizadas na Área Diretamente Afetada (ADA), no território das Bacias PCJ, bem como integrar o Programa com a Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ, estabelecida pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 284/17, de 15/12/2017. Complementarmente, priorizar para que a compensação ecológica ocorra nas proximidades das áreas impactadas, das obras e regiões antropizadas.

Recomendam-se como condicionantes para a emissão da **Licença de Operação (LO)**:

1. Apresentar relatório de desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), comprovando as ações em execução pelos empreendimentos, em consonância com a Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ.

## Conclusão:

Recomenda-se, no tocante à análise de viabilidade para a implantação do empreendimento, que a documentação técnica seja complementada conforme indicado nos itens do presente Parecer Técnico, em consonância com as respectivas etapas que compõem o processo de licenciamento ambiental.

Comitês PCJ, 09 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

**Denis Herisson da Silva**

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL  
e Coordenador do GT-Empreendimentos